

RECEBI EM 14/01/19

SOPCastilho



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Administração 2017/2020

LEI Nº 2.117/2019

Dispõe sobre cessão de servidores públicos municipais para o órgão do Ministério Público Estadual da Comarca de São José do Calçado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, sob a forma de disposição com ou sem ônus para a municipalidade, servidores públicos municipais ao órgão do Ministério Público Estadual da Comarca de São José do Calçado.

Art. 2º – A cessão de servidores de que trata o artigo anterior se dará com observância dos seguintes requisitos:

I – solicitação formal do órgão do Ministério Público Estadual da Comarca de São José do Calçado, especificando a atribuição que o servidor irá exercer, bem como o grau de escolaridade mínimo necessário;

II – celebração de convênio específico com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo, com delimitação de início e término da cessão, cujo tempo total não poderá ultrapassar 04 (quatro) anos, sendo facultada prorrogação por meio de renovação do convênio;

III – os servidores cedidos deverão ter vínculo com o Município e escolaridade equivalente a atribuição que irá exercer, conforme solicitado pela Promotoria de Justiça da comarca.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos quatorze (14) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO OFICIAL
Publicado em 14/01/19

Addison Antonio da Rezende Viana
Chefe de Gabinete
Decreto 5.497/2017